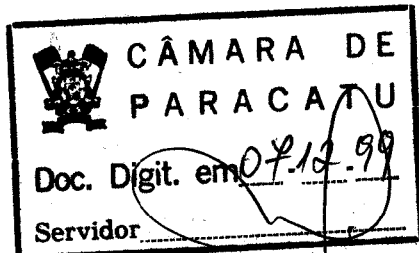




## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 462 / 1999

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas à servidora Ariane Caldas Pessoa Santos, para gozo no período de 01.12.1999 a 30.12.1999.

**Parágrafo Único** - É assegurado à servidora a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), ao primeiro dia do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA

Presidente

